

RESOLUÇÃO Nº 319, DE 27/10/2017

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 282/2009, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA, COM RELAÇÃO AO RESSARCIMENTO DE VALORES GASTOS COM O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 40, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* dos arts. 6º e 7º da Resolução nº 282, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º É vedado o pagamento de diária cumulativamente com qualquer outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, exceto a compra de passagem para o deslocamento da sede do município à cidade de destino e retorno, ou o pagamento de estacionamento e abastecimento emergencial quando a viagem se der no veículo da Câmara.

Art. 7º A prestação de contas para efeito de ressarcimento dos valores das passagens, estacionamento e abastecimento emergencial do veículo da Câmara será apresentada à Presidência da Câmara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o retorno, acompanhada dos respectivos comprovantes originais.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 27 de outubro de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.

Vereador Jorge Luís Martins Soares
Presidente da Câmara

Vereador Paulo Henrique da Silva
Vice-Presidente

Vereador Rafael Vilela Martins
Secretário

- Publicado por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal e no site www.riopomba.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal em 27 de outubro de 2017.

RAMON MACHADO DE OLIVEIRA
Coordenador do Legislativo